

CÓDIGO DE CONDUTA ELETROSOM S/A



Este código de conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas que devem orientar as relações internas e externas de todos os profissionais da ELETROSOM S/A, independente de suas atribuições e responsabilidades.

Assim, espera-se que todos os Clientes, Fornecedores e profissionais transmitam, garantam e pratiquem os princípios éticos aqui mencionados.

A ELETROSOM S/A é uma empresa com a missão de oferecer produtos e serviços com qualidade, realizando os sonhos de seus clientes gerando lucros e responsabilidade social, além de contribuir para o desenvolvimento do país.

Nossa visão é ser a melhor empresa de varejo do Brasil.

A Eletrosom S/A tem como base o seu guia de valores, o qual pauta as ações e conduta de todos na organização. Todos os profissionais devem estar comprometidos com os valores abaixo:

- Cliente é por você que a gente faz
- Valorização do Ser Humano
- Respeito aos Investidores
- Ética
- Disciplina
- Criatividade
- Ousadia
- Simplicidade
- Compromisso com o Brasil

Com base em tais princípios e valores, a Eletrosom S/A segue uma conduta correta e imparcial. Solicita a todos os seus profissionais na execução de suas tarefas, o respeito aos mais elevados padrões de comportamento nos negócios, de acordo com o que está estabelecido no presente Código de Conduta.

A aplicação deste Código deve nortear e influenciar as decisões, quando combinadas com os outros tipos de avaliações que devem ser feitas, tais como as de natureza técnica, viabilidade de custo e de prazo ou da busca contínua da qualidade.

Reflete a identidade cultural da Eletrosom S/A e os compromissos que assume no mercado em que atua. A sua prática diária, por todos vai consolidar e ampliar a reputação já conquistada.

Face ao exposto acima a Eletrosom S/A:

Fornece uma sustentação adequada na formação e informação, colocando à disposição um suporte adequado de consulta em caso de dúvidas de interpretação do Código;

Adota sanções corretas e proporcionais ao tipo de violação do Código de Conduta, tendo como referência as disposições da lei, de contrato e das normas internas vigentes;

Todos os profissionais da Eletrosom S/A deverão firmar Termo de Compromisso, declarando ciência, concordância e adesão ao presente documento.

O presente Regulamento integra o Contrato Individual de Trabalho da Eletrosom S/A. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os profissionais, sem distinção hierárquica e abrange os princípios gerais de direitos



e deveres contidos na Consolidação das Leis de Trabalho, legislações complementares e correlatas e a obrigatoriedade de seu cumprimento permanece por todo o tempo de duração do Contrato de Trabalho, não sendo permitido, a ninguém, alegar o seu desconhecimento.

CÓDIGO DE CONDUTA

ÍNDICE



1. REQUISITOS BÁSICOS DE CONDUTA

- 1.1 Conduta de Acordo Com a Lei
- 1.2 Relacionamento com os profissionais
- 1.3 Responsabilidade pela imagem da Eletrosom
- 1.4 Respeito Mútuo, Honestidade e Integridade
- 1.5 Liderança e Responsabilidade

2.—AMBIENTE DE TRABALHO

3. TRATAMENTO DE PARCEIROS COMERCIAIS E TERCEIROS

- 3.1 Respeito à Legislação sobre Concorrência Leal-
- 3.2 Oferta e Concessão de Vantagens
- 3.3 Solicitação e aAceitação de Vantagens
- 3.4 Regras Especiais para Adjudicação de Contratos
- 4. CONFLITO DE INTERESSES
 - 4.1 Proibição de Concorrência
 - 4.2 Atividades Paralelas
- 5. TRATAMENTO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA
- 6. TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES
 - 6.1 Registros e Relatórios
 - 6.2 Sigilo
 - 6.3 Proteção de Dados e Segurança de Dados
- 7. RELAÇÕES EXTERNAS
 - 7.1 Clientes
 - 7.2 Fornecedores
 - 7.3 Instituições Públicas
 - 7.4 Organizações Sindicais e Partidos Políticos
 - 7.5 Comunidades
- 8. ÉTICA NO TRABALHO
- 9. RESPEITO AOS EMPREGADOS E COLABORADORES
- 10. RECLAMAÇÕES E COMENTÁRIOS
- 11. IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE
- 12. ADMISSÕES E TRANSFERÊNCIAS
- 13. HORÁRIOS DE TRABALHO, SISTEMA DE PONTO, AUSÊNCIAS E ATRASOS
- 14. POLÍTICAS DE TI
- 15. DEVERES E OBRIGAÇÕES GERAIS
- 16. PENALIDADES GERAIS
- 17. IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE



1.1. Conduta de Acordo com a Lei

Todo profissional da Eletrosom S/A deverá obedecer às leis e regulamentos dos sistemas legais nos quais estiverem atuando. A violação da lei é proibida em qualquer circunstância, especialmente violações puníveis com prisão, penalidades monetárias ou multas. Sejam atos criminosos, contravenção penal ou ato ilícito, bem como atos que desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela ELETROSOM S/A.

Independente das sanções previstas em lei, qualquer profissional da Eletrosom S/A culpado de uma violação será responsável pelas consequências disciplinares devido à violação de seus deveres funcionais.

1.2. Relacionamento com os profissionais

A admissão de profissionais e a promoção será feita pelo atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com os critérios e objetivos predeterminados. Não haverá discriminação por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil, ou deficiência física ou mental.

1.3. Responsabilidade pela imagem da Eletrosom S/A

A imagem da Eletrosom S/A é determinada por suas ações e pela maneira com que cada um de nós nos apresentamos e nos conduzimos. A conduta imprópria por parte até mesmo de um único profissional pode causar um dano considerável à empresa.

Todo profissional deverá se preocupar com a boa reputação da Eletrosom S/A em cada localidade onde a empresa estiver. Em todos os aspectos da execução de seu trabalho, cada profissional deve se concentrar em manter a boa reputação da Empresa e o respeito pela mesma.

1.4 Respeito Mútuo, Honestidade e Integridade

Nós respeitamos a dignidade e os direitos pessoais de todo indivíduo. Não toleramos discriminação e assédio ou ofensa, de quaisquer ordens.

A Eletrosom espera de seus profissionais, o cumprimento das normas estabelecidas, comportamento honesto e digno em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade.

Estes princípios se aplicarão tanto à cooperação interna quanto à conduta para com parceiros externos.

1.5 Liderança e Responsabilidade

Todo Líder da Eletrosom é responsável pelos profissionais a ele confiados. Todo Líder deve ganhar o seu respeito mediante conduta pessoal e desempenho exemplares. Ele deve estabelecer metas claras, liderar com confiança e segurança e fazer com que os profissionais tenham o máximo de responsabilidade individual. Todo líder também será deverá ser acessível caso os profissionais desejem discutir um problema profissional ou pessoal, assim como cumprir seus deveres de acordo com a política da empresa:

Todo Líder deve cumprir os deveres de organização e liderança.

Todo Líder será responsável por fazer com que não haja violação de leis em sua área de responsabilidade, violação essa, que uma liderança adequada poderia ter evitado ou dificultado.

O seguinte se aplica em particular:

- O Líder deve selecionar cuidadosamente os profissionais por suas qualificações pessoais e profissionais.



- O Líder deve formular as obrigações de maneira precisa, completa e obrigatória; especialmente tendo em vista o cumprimento da lei (dever de instrução);
- O Líder deve comunicar claramente aos profissionais que violações da lei <u>são</u> desaprovadas e que terão consequências no emprego.

2. AMBIENTE DE TRABALHO

A Eletrosom S/A espera cordialidade no trato que seus funcionários sejam cordiais ao tratar com pessoas, que transmitam confiança, respeito e uma conduta ética e honesta nas relações entre seus integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada profissional garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições, evitando-se possíveis constrangimentos. O assédio moral e sexual é inaceitável. Se constatada a ocorrência de alguma dessas condutas, serão adotadas medidas disciplinares apropriadas contra os responsáveis.

Visando, ainda, ao bem-estar, à segurança e à produtividade dos profissionais, não serão permitidos no ambiente de trabalho, a posse e/ou o consumo de drogas ilícitas e álcool, bem como o porte de armas, neste caso, salvo por pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos demais profissionais e do patrimônio da empresa.

3. TRATAMENTO DE PARCEIROS COMERCIAIS E TERCEIROS

Os profissionais devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da ELETROSOM S/A com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da empresa.

Os profissionais ELETROSOM S/A são responsáveis pela adoção das providências cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da ELETROSOM S/A.

3.1 Respeito à Legislação sobre Concorrência Leal

Somente a concorrência leal deve se desenvolver livremente. O princípio da integridade também se aplica à luta por participação no mercado. Todo profissional é obrigado a respeitar as regras de concorrência leal. Nossos profissionais não devem ter influência sobre os preços de revenda praticados por nossos compradores, nem tampouco tentar impor proibições de exportação ou importação.

3.12 Oferta e Concessão de Vantagens

Nós lutamos pela obtenção de vendas, com a qualidade e preço de nossos produtos.

Nenhum profissional poderá <u>usar o cargo para exigir, aceitar, obter, oferecer ou receber promessas de vantagens, direta ou indiretamente oferecer ou conceder direta ou indiretamente vantagens injustificadas a outros em conexão com negociações, seja em forma monetária. presentes, e/ou qualquer tipo de benefício. ou alguma outra vantagem. É proibido o recebimento de brindes de fornecedores/clientes no valor acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e/ou que represente vantagens à qualquer uma das partes. Jantares/almoços/lanches e similares somente poderá ocorrer quando da presença de Gerentes/Diretores das Indústrias e Distribuidores; Os presentes de clientes a profissional de parceiro comercial devem ser escolhidos de maneira a evitar qualquer aparência de má fé ou impropriedade na mente do receptor. Em casos de dúvidas, deverá ser solicitado ao receptor se recuse a fazer tal solicitação, isso significa que essa própria pessoa considera o presente impróprio.</u>

Não se deve dar presentes a funcionários públicos ou outros servidores civis.

Os profissionais que fecharem contratos com consultores, intermediários, agentes ou terceiros comparáveis devem providenciar para que estes também não ofereçam ou concedam vantagens injustificadas.



Viagens concedidas por parceiros comerciais só poderão ser aceitas se tiverem objetivos técnicos, ou seja, eventos de lançamentos de produtos, convenções e negociações na base da Indústria com autorização expressa da Diretoria da área/setor beneficiado.

3.3 Solicitação e Aceitação de Vantagens

Nenhum profissional poderá usar o cargo para exigir, aceitar, obter ou receber promessas de vantagens. Isso não se aplica à aceitação de presentes ocasionais de valor insignificante, mas quaisquer outros presentes devem ser recusados ou devolvidos.

3.4 Regras Especiais para Adjudicação de Contratos

Qualquer proponente de um contrato espera que examinemos sua proposta de maneira justa e sem preconceitos.

Os profissionais cujo trabalho envolve a adjudicação de contratos devem seguir as seguintes regras:

- O profissional deve informar a seu superior sobre qualquer interesse pessoal que possa possivelmente ter em conexão com a execução de suas obrigações profissionais. Não deve haver discriminação injusta para ou contra quaisquer fornecedores em sua competição por contratos.
- Convites de parceiros comerciais só poderão ser aceitos se a ocasião e o escopo do convite forem apropriados se for descortesia recusar o convite.
- Nenhum profissional poderá ter contratos particulares com empresas com as quais ele conduza negociações da empresa caso ele possa obter qualquer vantagem disso. Isso se aplica particularmente se o profissional exerce ou tem capacidade de exercer uma influência direta ou indireta para que aquela empresa receba um contrato da Eletrosom S/A.

4. CONFLITOS DE INTERESSES

A Empresa considera importante necessário evitar que os profissionais funcionários, parceiros comerciais sucumbam não se submetam a conflitos de interesses ou de lealdade em suas atividades profissionais. Tais conflitos podem surgir se uma pessoa age ativamente em nome de outra, se a pessoa ou possui interesses em outra empresa ou em quaisquer ganhos com as relações.

As seguintes regras se aplicam a todos.

4.1 Proibição de Concorrência

Será proibido operar uma empresa que compita total ou parcialmente com a Eletrosom S/A ou qualquer de seus negócios.

4.2 Atividades Paralelas

Não é permitido que nenhum funcionário da Eletrosom S/A exerça atividades paralelas que gere conflito de interesses com o nosso negócio.

Qualquer pessoa que pretenda começar a exercer atividades paralelas pagas deverá informar ao seu superior imediato com antecedência por escrito. A permissão para essas atividades poderá ser negada caso isso ocasione uma queda no desempenho do trabalho, conflite com os deveres do profissional dentro da Empresa ou ameace apresentar um conflito de interesses. As exceções são atividades de redação ocasional, palestras e atividades ocasionais comparáveis.

5. TRATAMENTO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA



Os dispositivos e equipamentos de escritórios e filiais (tais como telefones, copiadoras, PCs, softwares, Internet/Intranet, máquinas, ferramentas, etc.) somente devem ser usados para os negócios da empresa. As exceções, e pagamento se forem o caso, poderão ser combinados localmente.

Nenhum profissional terá permissão, sem o consentimento do seu superior, de fazer registros, base de dados, gravações de vídeo e áudio ou reproduções a menos que isso diga respeito diretamente aos negócios da empresa e sob autorização da área jurídica da empresa.

Solicita se que os Os profissionais utilizem deverão cuidar dos bens e s recursos da empresa aos quais tenham acesso, de maneira eficiente e idônea para proteger seu valor.

6. TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1 Registros e Relatórios

Uma cooperação aberta e eficaz requer informações precisas e verdadeiras. Isso se aplica igualmente à relação com os investidores, profissionais, clientes e parceiros comerciais, bem como com o público e todas as repartições governamentais.

Quaisquer registros e relatórios produzidos internamente ou distribuídos externamente devem ser precisos e verdadeiros. De acordo com os princípios contábeis adequados, dados e outros registros devem sempre ser completo, correto e apropriados em termos de tempo e sistema. A necessidade de declarações

verdadeiras também se aplica a contas de despesas 7

6.2 Sigilo

Deve ser mantido sigilo com relação a assuntos internos da Empresa que não sejam de conhecimento público. Como por exemplo, isso inclui detalhes relativos à organização e equipamentos da Empresa, bem como assuntos de negócios, números de relatórios internos, pesquisas, etc. A obrigação de manter sigilo se estenderá além do término do vínculo empregatício.

6.3 Proteção de Dados e Segurança de Dados

O acesso a Intranet e Internet, a troca de diálogo eletrônico, negociações eletrônicas – esses são requisitos cruciais para a eficácia de cada um e de todos nós e para o sucesso da empresa como um todo.

No entanto, as vantagens da comunicação eletrônica estão ligadas a riscos em termos de proteção de privacidade pessoal e segurança de dados. É de responsabilidade de todos o cuidado com as informações e acessos para que não haja prejuízo à segurança das informações internas A previsão efetiva com relação a esses riscos é um componente importante do gerenciamento da tecnologia de informação, a função de liderança e também o comportamento de cada indivíduo.

Dados pessoais só poderão ser coletados, processados ou utilizados na medida em que isso for necessário para fins pré-determinados, claros e legítimos. Altos padrões devem ser assegurados com relação à qualidade dos dados e na proteção técnica contra acesso não autorizado. O uso dos dados deve ser transparente para os interessados; e os direitos dos últimos devem ser salvaguardados com relação à informação e correção e, se aplicável, à objeção, bloqueio e eliminação.

7. RELAÇÕES EXTERNAS

A Eletrosom S/A e todos os seus profissionais devem manter e desenvolver suas relações com todas as categorias de sujeitos interessados, agindo de boa fé, com lealdade, corretamente, com transparência e visão clara, simples baseada na realidade, e com devido respeito aos valores fundamentais da empresa.

7.1 Clientes

A Eletrosom S/A tem como objetivo atender plenamente as necessidades do cliente, visando um alto grau de satisfação e excelência, e julga essencial que seus clientes sejam sempre tratados de maneira correta e



honesta. Portanto, exige de seus profissionais e dos outros destinatários deste Código de Conduta que cada relação e contato com Cliente seja baseado na honestidade e atitude profissional correta.

7.2 Fornecedores

Para garantir de maneira constante o mais elevado nível de satisfação do cliente, a Eletrosom S/A seleciona os fornecedores com base em suas capacidades de oferta quanto à qualidade, inovação, custos e serviços.

Os profissionais que tem essa função dentro da Empresa, devem selecionar os fornecedores de acordo com os métodos adequados e objetivos, levando em consideração, além da qualidade, inovação, custos e serviços oferecidos, também os valores enunciados no Código de Conduta. Devem também estabelecer e manter com os fornecedores relações estáveis, transparentes e de colaboração.

7.3 Instituições Públicas

As relações com as Instituições Públicas devem ser geridas somente pelas funções e profissionais encarregados para esse fim; estas relações devem ser transparentes e inspiradas nos valores da Eletrosom S/A.

A Eletrosom atua em total colaboração com organismos normativos e governamentais no contexto de seu legitimo âmbito de atividade. No caso em que a empresa esteja sujeita a inspeções legítimas conduzias por autoridades públicas, a Eletrosom S/A cooperará plenamente.

7.4 Organizações Sindicais e Partidos Políticos

Qualquer relação da Eletrosom S/A com organizações sindicais, partidos políticos e seus representantes ou candidatos deve ser estabelecida dentro dos mais elevados princípios de transparência e seriedade.

7.5 Comunidades

A Eletrosom S/A e seus profissionais estão bastante empenhados em manter um comportamento socialmente responsável, respeitando os valores imprescindíveis para um ambiente limpo e de um lugar de trabalho saudável e seguro.

Todos os profissionais e destinatários deste Código são estimulados a, em caráter pessoal, exercer sua cidadania, expressando suas ideias e participando da vida social das comunidades visando contribuir para o desenvolvimento sustentável.

8. ÉTICA NO TRABALHO

A Eletrosom tem como princípio fundamental o caráter ético. As atitudes listadas abaixo devem ser adotadas por todos os profissionais:

- a- Ter elevada conduta profissional, agindo sempre com zelo, honradez e dignidade;
- b- Exercer suas atividades profissionais com competência e diligência buscando o aprimoramento técnico, a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos na atividade de adotar tal conduta;
- c- Ter conduta equilibrada e isenta, não participando de transações e atividades que possam comprometer sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da Eletrosom;
- d- Manter confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo vedada a utilização desses dados em benefícios de seus interesses particulares ou de terceiros;
- e- Ser estritamente profissional e imparcial no tratamento com o público;
- f- Levar em conta, na realização de seus investimentos, os conflitos de interesse com as atividades exercidas;
- g- Não utilizar informações privilegiadas para qualquer fim, em benefício próprio ou de terceiros;



- h- Não comentar com outras pessoas assuntos internos que envolvam informações confidenciais ou que possam vir a antecipar algum comportamento de mercado;
- i- Utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denuncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos do sistema.
- Não aceitar presentes de fornecedores, clientes, prestadores de serviços e outras entidades parceiras da Eletrosom, sem a devida autorização da Diretoria ou do Superior imediato;
- k- Não utilizar uniforme ou veículo da empresa para finalidade distintas da que exerce profissionalmente na Eletrosom e fora do expediente de trabalho;
- l- Evitar prática de comentários que possam, direta ou indiretamente comprometer a imagem da empresa perante seus clientes e colaboradores;
- m- Não desrespeitar, nem infringir as normas e procedimentos estabelecidos pela empresa;
- n- Os representantes de órgãos públicos, desde que devidamente identificados, devem ser recebidos nas dependências da Eletrosom de maneira profissional e isenta para tratar do assunto a que vieram, bem como serão colocados à disposição, sempre que oficialmente solicitados, os documentes pertinentes à atividade exercida e exigidos por lei;
- é expressamente vedado aos profissionais ou a terceiros, agirem em nome da Eletrosom, fazer, oferecer ou prometer pagamentos ou vantagens a autoridades e servidores de órgãos públicos, empresas estatais, autarquias, empresas de economia mista e outras de que participe do poder público, de forma direta ou indireta com a finalidade de obter vantagem ilícita ou induzir a promulgação, revogação ou violação de instruções e normas;
- p- Nos termos das garantias individuais previstas na legislação pertinente e das disposições aqui presentes, os assuntos inerentes à vida particular dos profissionais dizem respeito exclusivamente a cada um, individualmente devendo ser incondicionalmente respeitados pelos demais profissionais, bem como, pela Eletrosom enquanto organização empresarial, desde que não interfiram no desempenho das tarefas que lhes são atribuídas, não esteja em desacordo com a rotina de trabalho e política empresarial da Eletrosom, e nem impliquem em prejuízo à imagem e interesses da empresa.
- q- Todo profissional poderá ser chamado a responsabilidade pelo desaparecimento do material ou equipamento que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, vier a causar, esteja ou não sob sua guarda.

9. RESPEITO AOS EMPREGADOS E COLABORADORES

As políticas da Eletrosom serão pautadas em valores supremos, como justiça, transparência, imparcialidade e profissionalismo. Não é admitida nem tolerada discriminação relativa à idade, sexo, etnia, condição sócio-econômica, credo religioso, preferência sexual, ascendência, nos processos de recrutamento e seleção, nem para desligamento, treinamento, remuneração, promoção e transferência de profissionais.

Qualquer forma de assédio é estritamente proibida, bem como não se admite fazer uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a outros profissionais.

Para que haja organização nas atividades da empresa, é imprescindível que os profissionais sigam as determinações de seu superior hierárquico. Deve-se partir do principio de que se uma ordem foi dada ele necessariamente deverá ser cumprida, ou seja, a hierarquia deve ser seguida. Críticas construtivas e sugestões serão sempre bem aceitas e a participação dos Profissionais em todos os processos que contribuam com o desenvolvimento da empresa serão constantemente estimulados.

9.1 Relacionamento Profissionais e Prestadores de Serviços

- a. Considerá-los, antes de mais nada, como seres humanos com necessidades, expectativas e particularidades específicas, que devem ser tratadas individualmente;
- Não julgar em nenhum momento, nenhum profissional/prestadores de serviços pela aparência ou pela apresentação pessoal;



- Não discriminar nenhum profissional/prestador de serviços por sexo, religião, etnia e/ou classe social.
- d. Não agir de má-fé, em hipótese nenhuma com o profissional/prestador de serviços com o intuito de concluir uma negociação;
- e. Responder a todas as suas dúvidas e dedicar-lhes a atenção devida

O ambiente de trabalho deve alicerçar-se na conduta ética de todos os profissionais, independentemente da posição hierárquica, e manter-se totalmente isento de ofensas interpessoais, difamação, coação, repressão, intimidação, assédio sexual, assédio moral, violência verbal e não verbal, prevalência de um(ns) sobre o(s) outro(s), favorecimento, e outras condutas antiéticas e inidôneas, principalmente advindos das relações entre líderes e liderados.

10. RECLAMAÇÕES E CONTROLE

Qualquer profissional poderá apresentar uma reclamação pessoal ao seu superior imediato, ou Gerência de Recursos Humanos ou a alguma outra pessoa designada para esse fim, ou indicar as circunstâncias que apontam para uma violação do Código de Conduta da Eletrosom S/A. O assunto será investigado inteiramente. As medidas correspondentes serão implantadas se apropriado. Toda documentação será mantida em sigilo. Não será tolerado nenhum tipo de represália.

11. ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIAS

A admissão de uma pessoa na Eletrosom S/A condiciona-se à aprovação nos exames de seleção, psicológico, técnico e médico. A efetivação deste profissional na estrutura de cargos e salários dependerá de aprovação em período experimental de 90 (noventa) dias contados a partir da data de admissão, podendo ser dois períodos de 45 (quarenta e cinco) dias, respeitando-se o limite mencionado, salvaguardando acordos coletivos que tratem particularidades de alguma região.

Os profissionais cujos contratos de trabalho contenham cláusula de Transferência implícita ou explícita, podem ser transferidos para qualquer estabelecimento e ou localidade do país, desde que tenha a anuência do profissional e que não resulte, direta ou indiretamente em prejuízos para o profissional.

12. HORÁRIOS DE TRABALHO, SISTEMA DE PONTO, AUSÊNCIAS E ATRASOS

- **12.1** A carga horária de trabalho básica da Rede Eletrosom é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salvo aqueles especiais, conforme a função, a qual deve ser rigorosamente cumprida por todos os profissionais, podendo, entretanto, ser alterada conforme a necessidade do serviço e nos termos da lei.
- **12.2.** Os intervalos de descanso ou alimentação (intervalo intrajornada), nas jornadas superiores a 06 (seis) horas diárias, não serão computados na duração do trabalho e a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação será de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas diárias.
- **12.3**. O profissional obriga-se a registrar, com fidelidade, os horários de entrada e saída, inclusive nos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho (intrajornada), para refeição ou repouso, observando, rigorosamente, os limites estabelecidos nas normas legais e pela empregadora. Durante este intervalo o profissional não poderá, em hipótese alguma, permanecer na empresa.
- **12.4** É expressamente proibido marcar o ponto de outro profissional, sendo que a inobservância desta exigência sujeitará o profissional à demissão sumária, por justa causa.



- **12.5** Os profissionais deverão estar nos respectivos locais de trabalho à hora inicial do expediente não sendo permitidos atrasos, exceto se as justificativas apresentadas estiverem em consonância; com as normas internas da Eletrosom S/A.
- **12.6** Os eventuais enganos na marcação de ponto devem ser comunicados imediatamente ao Departamento Pessoal.
- **12.7** Todos os profissionais, obrigatoriamente, registram o horário de ponto ou assinam o Livro de ponto, conforme o caso, exceto os gerentes de filial, regionais e outros profissionais que ocupam cargo de confiança.
- **12.8** A compensação do banco de horas e a prorrogação do expediente de trabalho deverão ser previamente comunicadas ao superior hierárquico e/ou por pessoa por ele autorizada.
- **12.9.** À Eletrosom S/A cabe descontar os períodos relativos a atrasos, saídas antecipadas, faltas ao serviço e o consequente repouso semanal, excetuadas as faltas e ausências legais.
- **12.10** As faltas não previstas na legislação e não justificadas perante o superior imediato, acarretam a aplicação das penalidades legais.
- **12.11** Todos os atestados médicos e odontológicos, para terem sua eficácia plena e serem aceitos pela Eletrosom S/A para abono de faltas, deverão conter: tempo de dispensa concedida ao segurado (especificando os horários de chegada à clínica e de saída ou repouso após a consulta), por extenso e numericamente; diagnóstico codificado, conforme o Código Internacional de Doença (CID); assinatura do médico ou odontólogo sobre carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo Conselho Profissional. Para o abono das faltas, os atestados de acompanhante serão considerados somente nos casos de acompanhamento de filhos (as) e de cônjuge, mediante análise prévia do Departamento Pessoal.
- **12.11.1** Os atestados médicos devem ser apresentados, impreterivelmente, em até 72 48 (setenta e duas) horas do atendimento médico, sob pena de desconsideração do documento e aplicação das penalidades cabíveis.
- **12.11.2** Caso o tempo de afastamento seja superior a 15 (quinze) dias e não havendo possibilidade de retorno ao trabalho, o empregado será encaminhado ao INSS para a percepção de auxílio/acidente.
- **12.11.3** O retorno do colaborador afastado será precedido de exame médico laboral de retorno as atividades, para que se possa constatar ou não a incapacidade para o trabalho à ser realizado.
- 12.12 A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 02 (duas) horas diárias, substituindo-se o acréscimo salarial pelo sistema de banco de horas, no qual o excesso de horas em um dia é compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 01 (um) ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias.
- 12.13 O Profissional que porventura participar de eventos em outras cidades deverá compensar as horas excedentes assim que retornar para sua respectiva filial, sob o acompanhamento de seu superior imediato.

13. POLÍTICAS DE TI



A internet poderá ser acessada pelos usuários devidamente autorizados e que possuam senha para tal finalidade, sendo utilizadas para finalidades profissionais ou necessárias ao bom desenvolvimento das atividades relacionadas à função ocupada pelo profissional.

13.1 Fica vedado o acesso por qualquer usuário a sítios (sites) que:

- a- Contenham material atentatório à dignidade e à integridade da pessoa humana;
- b- Contenham material pornográfico, de pedofilia e assemelhados;
- c- São destinados a grupos de relacionamento na internet ou programas de trocas de mensagens instantâneas, com a finalidade de estabelecerem-se relacionamentos particulares que não condizem com as atividades profissionais desempenhadas nesta empresa;
- d- Contenham propaganda de ideologias contrárias ao regime democrático, bem como façam apologia ao uso da violência;
- e- Contenham material que faça apologia a atividades criminosas assim previstas no nosso país ou no exterior, bem como venha ensinar ou facilitar a prática de crimes assim previstos nas legislações brasileiras ou no exterior;
- f- Contenham jogos, inclusive os de azar;
- g- Contenham exibição de material inconvenientes ao ambiente de trabalho e cujo conteúdo cause desconforto ao ser humano;
- h- Tragam ao equipamento utilizado e às redes internas códigos maliciosos, artifícios de violação, vírus ou quaisquer outros elementos que possam vir a alterar ou danificar as redes, os sistemas, os bancos de dados registrados e os equipamentos pertencentes a Eletrosom S/A.
- **13.2** A Eletrosom fica autorizada a rastrear, se necessário for, o acesso dos usuários à rede internet e aos sítios (sites) de algum dos gêneros acima elencados no artigo 13.1 ou outros que se julgar conveniente, seja por meio direto ou por aplicativos específicos, em tempo real ou posteriormente ao uso, nos moldes que entender mais convenientes, no momento em que o Departamento de Centro de Processamento de Dados (CPD) julgar necessário.
- **13.3** O ingresso comprovado a tais sítios (sites), garantida a defesa do(s) envolvido(s), poderá incorrer em procedimento disciplinar contra o usuário e a aplicação das sanções legalmente previstas.
- **13.4** Fica expressamente vedada a prática de downloads (obtenção de cópia, em máquina local, de um arquivo originalmente armazenado em máquina remota ou em rede) de arquivos da internet, seja de que natureza for, somente sendo permitidas aquelas operações previamente autorizadas pelo Departamento Centro de Processamento e Dados (CPD), para finalidades específicas.
- **13.5** À Eletrosom fica autorizada a rastrear a origem e o destino de mensagens do correio eletrônico, no tempo e nas condições que julgar necessárias.

14. DEVERES E OBRIGAÇÕES GERAIS

Devem predominar nos contatos interpessoais, independentemente de posição hierárquica, a harmonia, a cordialidade, o respeito, o espírito de compreensão e de equipe.

14.1 Todo profissional deve:

- a. Cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com lealdade, zelo e atenção.;
- b. Cumprir todas as normas da portaria;
- c. Obedecer às orientações de superiores hierárquicos;
- d. Sugerir medidas para maior eficiência no serviço;



- e. Observar a máxima disciplina no local de trabalho;
- f. Zelar pela Ordem, asseio e higiene no local de trabalho, refeitório e instalações sanitárias;
- g. Zelar pela boa conservação das instalações, maquinas, equipamentos e veículos, comunicando ao superior imediato as anormalidades observadas;
- h. Desligar luzes, ar-condicionado, micro computadores, impressoras e fechar portas e janelas de seus departamentos quando não estiverem em uso ou se fizer necessário;
- i. Manter na vida privada e profissional conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal da Rede Eletrosom;
- j. Usar, nas atividades que assim exijam, equipamentos de proteção individual (EPI), e segurança do trabalho, recomendados pelos órgão técnicos e disponibilizados pela Rede Eletrosom S/A;
- k. Informar ao Departamento Pessoal qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como: estado civil, telefones para contato, aumento ou redução de dependentes legais, mudança de endereço, etc;
- I. Usar crachá de identificação em local visível na parte superior da vestimenta;
- m. Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiver contato, no desempenho de suas atividades;
- n. Responder por prejuízos causados à Eletrosom S/A, por negligencia, imperícia, imprudência, por atos de sonegação de valores e/ou objetos que lhes forem confiados, por danos de avarias em materiais sob sua quadra, utilização ou sujeitos à sua fiscalização, por erro doloso contra a Eletrosom S/A. A responsabilidade administrativa por tais atos, não exime o profissional da responsabilidade civil ou criminal cabível, sendo, as indenizações e reposições por prejuízos causados, descontadas dos salários e/ou créditos trabalhistas;
- o. O uso de uniforme é obrigatório nas filiais e o mesmo deverá ser mantido quanto à forma, modelo, cor padrão, qualidade adotadas. Para receber uniforme ou EPI em reposição, o profissional deverá devolver à Eletrosom S/A o usado.
- p. Usar no local de Trabalho o uniforme que é de uso obrigatório para todos os profissionais, sempre em boas condições de higiene e segurança;
- q. Submeter-se aos exames médicos admissional, periódico, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissional, responsabilizando-se por todas as informações repassadas ao médico, não podendo posteriormente, questionar o resultado do exame.
- r. Registrar com fidelidade os seus horários de entrada e saída da empresa, inclusive os de intervalo e, ao final de cada período de apuração de jornadas (mensalmente), assinar o respectivo cartão de ponto.

15. PENALIDADES GERAIS

- **15.1** Ao profissional transgressor das normas deste Regulamento Interno, aplicam-se as seguintes penalidades:
 - a. Advertência verbal;
 - b. Advertência escrita;
 - c. Suspensão; e
 - d. Demissão por justa causa.
- **15.2** O profissional que tiver 01 (uma) ou mais faltas sem justificativa perderá o direito de receber o Ticket referente ao mês vigente.
- **15.3** A declaração falsa ou uso indevido do vale transporte constitui falta grave, passível de demissão por justa causa.



15.4 As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade da transgressão, monitoradas pelo Departamento de Recursos Humanos.

15.5 As respectivas lideranças elaborarão relatório escrito e circunstanciado dos casos de punições de demissões.

16. IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE

O cumprimento da lei e a observância do Código de Conduta serão monitorados em todos os locais da Empresa regularmente. Isso será feito com os procedimentos e as normas legais em questão.

Este Regulamento tem período de duração indeterminado e poderá sofrer alteração em seu conteúdo, de acordo com as necessidades da Eletrosom S/A, desde que seja aprovada em reunião pela Diretoria desta empresa.



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente das informações prestadas no código de conduta da Eletrosom S/A e comprometo-me a seguir o regulamento interno.

,,	
Data	Local
Assinatura d	o Funcionário